

48^a Feninjer

os cinco sentidos do luxo



1 Tato



2 Paladar



3 Audição



4 Visão



5 Olfato

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	3
AGENDA DO EXPOSITOR.....	4
INFORMAÇÕES GERAIS.....	5
1. Promotor e Gestor Operacional.....	5
2. Empresas Oficiais do Evento	5
3. Data, Horário e Local de Realização do Evento.....	7
REGULAMENTO.....	8
1. Objetivos do Evento	8
2. Ingresso no Recinto da Feira	8
3. Liquidação dos Custos de Participação.....	10
4. Locação de Estandes	11
5. Redistribuição de Área.....	11
6. Intransferibilidade.....	11
7. Holding, Grupos e Empresas Associadas	11
8. Representantes Comerciais e Trading	12
9. Promoção de Produtos de Terceiros.....	12
10. Proibição de Vendas em Pronto Entrega.....	12
11. Da mercadoria.....	13
12. Responsabilidade e Obrigações.....	16
13. Operação e Funcionamento do Estande	17
14. Limites de operação	19
15. Danos Causados ao Pavilhão e/ou Material de Montagem e Casos Omissos	19
16. Disposições gerais	19
17. Penalidades Gerais.....	20
MANUAL DO EXPOSITOR.....	21
1. Credenciamento	21
2. Sistema de Consulta de Visitantes do Cadastro Oficial	23
3. Contratação de Pessoal para o Estande	23
4. Reemessa de Produtos para Exposição	23
5. Armazenamento das Mercadorias de Exposição no Cofre	25
6. Informações sobre Visitantes/Clientes	25
7. Período de Decoração e Finalização dos Estandes	26
8. Locomoção dos Objetos de Decoração	26
9. Divulgação	26
10. Materiais e Ações Promocionais Bebidas Alcoólicas.....	27
11. Bebidas Alcoólicas	28
12. Estacionamento	28
13. Telefonia	30
14. Segurança	30
15. Primeiros Socorros	31
16. Limpeza	32
17. Desmontagem	32
19. Ataxas e Licenças Cobradas pela Prefeitura de São Paulo.....	33
19. Atualização de Cadastro	34
MONTAGEM DE ESTANDES	34
1. Montadoras Credenciadas	34
2. Gestor Operacional de Montagem	35
3. Normas de Montagem	35
ANEXOS	36
1. Materiais Gemológicos.....	36
2. Normas Legais	43
3. Modelo de Dados da Nota Fiscal.....	45



Feira Nacional da Indústria de Jóias, Relógios e Afins

REGULAMENTO 48ª FENINJER

PREZADO EXPOSITOR

Esse documento é a sua principal ferramenta de trabalho para participar da FENINJER. Nele você encontrará o regulamento da Feira e todas as informações e procedimentos necessários para que sua empresa obtenha o melhor resultado do evento.

LEIA-O COM ATENÇÃO e, em caso de dúvidas, consulte o

IBGM - Instituto Brasileiro de Gemas e Metais Preciosos

pelo telefone: (11) 3016.5850; fax: (11) 3284.0459,

home page: www.feninjer.com.br ou e-mail: feninjer@feninjer.com.br.

Bom trabalho e bons negócios.

AGENDA DO EXPOSITOR

PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS	Responsável	Observação	Data Limite
1. Requisição de Crachás de Identificação para Expositor - www.feninjer.com.br		Ao acessar o site, clicar em Serviços ao Expositor - Crachás	09/01
2. Requisição de Crachás de Identificação para Prestadores de Serviços ao Expositor - www.feninjer.com.br		Ao acessar o site, clicar em Serviços ao Expositor - Crachás	09/01
3. Declaração de Contratação de Seguro de Riscos Diversos incluindo cobertura de roubo e furto - www.feninjer.com.br		Ao acessar o site, clicar em Serviços ao Expositor - Circulares	08/01
4. Requisição de Telefonia e Pontos de Internet - www.feninjer.com.br		Ao acessar o site, clicar em Serviços ao Expositor - Circulares	09/01
5. Declaração de Acesso do Regulamento e Manual do Expositor da 48ª Feninjer do - www.feninjer.com.br		Ao acessar o site, clicar em Serviços ao Expositor - Circulares	09/01
6. Funcionários Credenciados para Entrega e Retirada das Mercadorias no Cofre (mezanino) - www.feninjer.com.br		Ao acessar o site, clicar em Serviços ao Expositor - Circulares	09/01
7. Funcionários credenciados a fornecer Informações sobre os Visitantes - www.feninjer.com.br		Ao acessar o site, clicar em Serviços ao Expositor - Circulares	09/01
8. Declaração de Contratação de Empresa de Montagem para execução do stand - www.feninjer.com.br		Ao acessar o site, clicar em Serviços ao Expositor - Circulares	09/01



INFORMAÇÕES GERAIS

1. PROMOTOR E GESTOR OPERACIONAL

PROMOTOR

I.B.G.M. - Instituto Brasileiro de Gemas e Metais Preciosos.

Rua Teixeira da Silva, 433 - Paraíso - São Paulo - SP - CEP: 04002-031.

Fone: (11) 3016.5850 - Fax: (11) 3284.0459

Home Page: www.ibgm.com.br

Presidente: Sr. Hécliton Santini Henriques.

Diretor: Ecio Morais.

GESTOR OPERACIONAL DE MONTAGEM

VL OFICINA DE ARTE Ltda / I.B.G.M.

Rua Teixeira da Silva, 433 - Paraíso - São Paulo - SP - CEP: 04002-031.

Fone: (11) 3016.5850 - Fax: (11) 3284.0459

Diretor: Virgilio Negrão

2. EMPRESAS OFICIAIS DO EVENTO

SECRETARIA EXECUTIVA

PARADIGMA Promoção e Eventos.

Av. Brig. Faria Lima, 1993 - Cj. 88 - São Paulo - SP - CEP: 01452-001

Fone:(11) 3813.8896 - Fax:(11) 3815.2285

e-mail:paradigma@paradigmaeventos.com.br

Diretoras: Sra. Anne Grauer e Sra. Maria Alcina dos Santos Costa.

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

PLITHY Informática Ltda

Rua Paulina Vergueiro Rudje, 195 – Casa Verde – São Paulo – CEP: 02516-060

Fone/Fax: 3858-5454

Website: www.plithy.com.br e-mail: marcio@plithy.com.br

Diretor: Marcio Baeza



TRANSPORTE DE VALORES

BRINKS Segurança e Transporte de Valores.

Rua Amaro Bezerra Cavalcanti, 694- Santa Cecília - São Paulo - SP - CEP: 03513-010.

Fone: (11) 2133-0496 - Sra. Claudia Regina Pecula.

Home Page: www.brinks.com.br

BRIGADA DE INCÊNDIO

WPW Prevenção e Manutenção Contra Incêndio S/C Ltda

Av. Ragueb Choffi, 780 – Sala 03 – Jd. Três Maria – São Paulo -SP - CEP: 08375-000

Fone/Fax: (11) 3186-9999

Home Page: www.wpwprevencao.cjb.net e-mail: wpwfiremam@terra.com.br

Diretor: Sr. Pedro Francisco da Silva

PRIMEIROS SOCORROS

EXPO STAR Service Ltda

Rua Eça de Queiroz, 267 – Vila Mariana - São Paulo - SP - CEP: 04011-031.

Fone/Fax: (11) 5080-3333

e-mail: medicstar@terra.com.br

Diretor: Dr. Arthur Corradini

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO

De 14 a 16 de fevereiro de 2009 – Das 11h00 às 19h00
17 de fevereiro de 2009 – Das 11h00 às 17h00

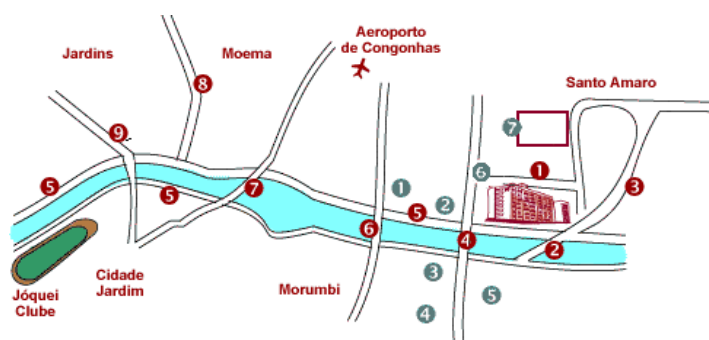
TRANSAMÉRICA Expo Center

Av. Dr. Mário Villas Boas Rodrigues, 387 – Santo Amaro – SP – CEP 04757-020

Fone: (11) 5643.3000 – Fax: 5643.3013

Home Page: www.transamericaexpo.com.br

E-mail: operacional@transamerica.com.br



Legenda:

- | | |
|---|------------------------------------|
| 1. Rua Bento Branco de Andrade Filho | 1. Morumbi Shopping |
| 2. Ponte Transamérica | 2. Shopping SP Market Place |
| 3. Av. Dr. Mário Villas Boas Rodrigues | 3. Parque Burle Marx |
| 4. Ponte e Avenida João Dias | 4. Shopping Jardim Sul |
| 5. Av. das Nações Unidas | 5. Centro Empresarial |
| 6. Ponte e Avenida Morumbi | 6. Hotel Transamérica |
| 7. Ponte e Avenida dos Bandeirantes | 7. Transamérica EXPO CENTER |
| 8. Av. Juscelino Kubitschek | |
| 9. Ponte e Avenida Cidade Jardim | |



REGULAMENTO

1 Objetivos do Evento

Promover o intercâmbio comercial entre as indústrias de jóias e de lapidação de gemas, relógios e produtos afins, na condição de expositoras e o segmento varejista, distribuidor ou atacadista, na condição de visitantes do evento.

- 1.1 A condição de expositor é exclusiva para as indústrias de jóias, gemas, relógios e afins, desde que associados a Entidades de Classe Estaduais filiadas ao IBGM - Instituto Brasileiro de Gemas e Metais Preciosos e, por essa última convidada, a cada evento.

2 Ingresso no Recinto da Feira

- 2.1 O ingresso no recinto do evento é reservado aos expositores e seus representantes, prepostos ou empregados credenciados e a comerciantes estabelecidos nos ramos joalheiros, relojoeiros, exclusivamente, **que tenham recebido previamente o Convite Oficial da Feira**. Os casos que não se enquadram na presente norma serão analisados pelo Comitê do evento.

- 2.2 **Somente os expositores dos setores de jóias e relógios** estão autorizados a divulgar aos seus clientes, que fazem parte do perfil do evento, a sua participação na feira. Para tanto, na Carta Informativa deverá constar obrigatoriamente as seguintes advertências:

- **ESTE INFORMATIVO NÃO DÁ DIREITO DE ACESSO AO EVENTO, POR NÃO SUBSTITUIR O CONVITE OFICIAL DA FEIRA.**
- **É proibida a entrada de menores de 16 anos ao recinto da feira, mesmo que acompanhados.**
- **Obrigatório a apresentação de Documento de Identidade.**

A seguir, observe o modelo de Carta Informativa:



- 2.3 **Nenhum expositor poderá autorizar a entrada de seus clientes, parentes e amigos no período de realização da feira.**
- 2.4 Excetuando os associados do IBGM e **os clientes que fazem parte do perfil da feira, ou seja, lojista, varejista e/ou atacadista e vendedores autônomos dos segmentos de jóias e relógios**, é vedado o ingresso ao recinto do evento de fabricantes, distribuidores de valores e títulos, lapidários e/ou atacadistas de gemas preciosas e afins, que não estejam expondo na feira. Os expositores que autorizarem o ingresso no recinto do evento de pessoas com essas características infringirão o Regulamento.

3 Liquidação dos Custos de Participação

- 3.1 **Somente o pagamento feito na forma prevista no contrato de locação de área, assegura ao expositor o direito de participar do evento.** Se a época da realização da feira, a empresa expositora estiver em atraso com qualquer das parcelas pactuadas no contrato, o promotor poderá impedir a sua participação no evento, ficando-lhe assegurado o direito de deduzir das parcelas recebidas todas as despesas administrativas, gerencias e aquelas efetuadas com a elaboração e instalação do espaço sublocado ao expositor.
- 3.2 A expositora poderá desistir de participar após a assinatura do Contrato de Sublocação de Espaço até 45 (quarenta e cinco) dias anteriores à data do início da feira. Independentemente das razões apresentadas, a empresa expositora arcará com a multa irredutível de **20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato**, sendo que este percentual poderá ser descontado das parcelas por ela pagas ao promotor, ou mediante cobrança bancária expedida pelo promotor, a fim de que possa se ressarcir de todas as despesas administrativas, gerenciais e operacionais. Caso a desistência ocorra após o prazo estabelecido acima, a multa irredutível será correspondente a **50% (cinquenta por cento) do valor do contrato**.



4 Locação de Estandes

Os promotores devem atender as solicitações de localização dos estandes de acordo com a ordem cronológica do histórico de participação do expositor na feira.

5 Redistribuição de Área

Embora só se faça em caso extremo, a qualquer tempo, a bem geral e sem aviso prévio, poderão os promotores redistribuir os setores ou os estandes, desde que respeitadas as dimensões e características em contrato, com o que concorda o expositor. Assim sendo, cada expositor receberá, em tempo oportuno, cópia de planta baixa do recinto onde se realizará o evento, com a precisa indicação de localização do estande que lhe foi destinado.

6 Intransferibilidade

O expositor não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, qualquer direito ou obrigação assumida no contrato de locação de área, nem sublocar, emprestar ou ceder qualquer parcela ou o todo da área que lhe for destinada.

7 Holding Grupos e Empresas Associadas

Quando o expositor se tratar de uma holding ou membro de um grupo empresarial, ou ainda, quando possuir empresa associada poderá apresentar produtos das outras empresas, desde que tais produtos sejam dos ramos de gemas, jóias, relógios e afins.

8 Representantes Comerciais e Trading

Quando o expositor se tratar de uma empresa de representação comercial ou "trading company", poderá apresentar tão somente produtos de sua representação exclusiva, e desde que, tais produtos sejam dos ramos de jóias, relógios, gemas e afins, sendo obrigado a fornecer antecipadamente ao promotor a relação dessas empresas representadas, juntamente com comprovante dos veículos de exclusividade existentes.

9 Promoção de Produtos de Terceiros

- 9.1 É absolutamente vedada a exposição e/ou publicidade, direta ou indireta, de qualquer produto de empresa não participante no estande do expositor.
- 9.2 O expositor poderá, entretanto, solicitar por escrito aos promotores que, a seu critério, poderão autorizar a apresentação em seu estande de produtos por ele não fabricados ou representados com exclusividade, mas que sejam absolutamente necessários à complementação de sua linha de produtos.
- 9.3 Não será permitida a propaganda, promoção ou comercialização de quaisquer outros eventos no recinto da feira.

O não cumprimento dos artigos descritos acima dará aos promotores, o direito de recolher tais produtos e materiais, objetos da infração, para posterior devolução, bem como interditar o funcionamento do estande locado pelo expositor.

10 Proibição de Vendas em regime de Pronto-Entrega

- 10.1 **É terminantemente proibida a venda em regime de pronta entrega de "produtos de joalheria" no recinto da FENINJER. Inclui-se aos produtos de joalheria, as peças montadas e/ou com intermeios, fechos, fios de gemas e outros insumos de ouro e/ou prata.**

As empresas expositoras de gemas podem comercializar apenas gemas soltas. É permitida a exposição de peças montadas na vitrine e/ou nas bandejas apenas com o intuito de demonstração do produto "gema".



- 10.2 A norma anterior visa preservar o comportamento ético e a harmonia da FENINJER, além de garantir uma maior segurança dos expositores e clientes, evitando um trânsito intenso de produtos de alto valor, preservando também a integridade da Feira perante as autoridades tributárias.
- 10.3 Considera-se venda em regime de pronta entrega a disponibilização imediata para o cliente no recinto da Feira do produto comercializado, independente da forma de pagamento.
- 10.4 Todos os produtos, inclusive as peças montadas para demonstração, devem constar na Nota Fiscal, que deverá ser entregue no stand do promotor, por todas as empresas expositoras, no 1º dia de realização.**
- 10.5 A Feira será auditada por uma empresa especializada, contratada pelo promotor, para observar o cumprimento deste Regulamento. Todas as empresas estão sujeitas a conferência de mercadorias x Nota Fiscal por parte dos auditores durante o evento. Cabe lembrar também, que a equipe de auditoria tem livre acesso aos stands em qualquer horário da feira.**

11 Da mercadoria

11.1 Dentro das ações de constante busca de melhoria da qualidade, procurando evitar problemas com os visitantes e outros expositores e, visando cumprir as obrigações legais e normativas, além de resguardar a imagem da Feira, todos os expositores deverão, em caráter facultativo, fornecer em envelope lacrado, antes da realização da Feira, diretamente ao IBGM, os desenhos de sua coleção, fotos ou xérox das peças a serem expostas, seus autores e data da criação. Após a realização do evento, não havendo nenhuma controvérsia com o expositor, o envelope será devolvido nas mesmas condições de entrega.



- 11.2 **O IBGM se reserva o direito de recolher, nas empresas expositoras da FENINJER, amostras de suas mercadorias, necessárias à realização de ensaios laboratoriais para a comprovação da conformidade dos produtos às Normas Brasileiras e especificações complementares dos fabricantes.**

Estarão isentas dessa análise as empresas com a certificação AMAGOLD.

O recolhimento das amostras obedecerá aos seguintes procedimentos:

- a) um profissional credenciado pelo IBGM visitará a linha de produção da empresa e recolherá duas amostras a seu critério;
 - a.1) serão recolhidas, preferencialmente, uma amostra em solda e uma em peça;
 - a.2) caso a empresa seja de fundição, uma das amostras coletadas será feita da árvore (gito);
 - a.3) serão coletadas amostras como contra prova;
 - a.4) Caso não haja produção durante a coleta, esta deverá ser feita no estoque;
- b) as amostras serão embaladas em envelopes padrão identificados por um número código, que serão lacrados e vistados por um representante da empresa e pelo profissional credenciado pelo IBGM;
- c) as amostras serão transportadas pelo profissional credenciado pelo SGS/IBGM e entregues a um laboratório de ensaios de reconhecida capacidade técnica, para certificação do produto;
- d) o laboratório credenciado pelo IBGM emitirá um laudo identificado pelo número código, com as especificações técnicas do produto, particularmente o teor da liga de metal precioso;
- e) caso as especificações técnicas fornecidas pelo produtor não correspondam à realidade observada no laudo emitido pelo laboratório, o expositor ficará sujeito às penalidades a serem impostas pelo promotor;
- f) o critério de indicação da empresa que será visitada estará a cargo do promotor da Feira, sendo facultado às empresas expositoras solicitarem formalmente este trabalho de certificação de conformidade técnica em seus produtos;



g) a empresa que se recusar a submeter seus produtos à certificação técnica, estará sujeita as penalidades impostas pelo promotor;

h) no caso das ligas de metais preciosos, não haverá tolerância para os valores que estiverem abaixo das especificações fornecidas pelo expositor.

i) após as análises, o que restar das amostras coletadas será posteriormente devolvido às empresas com o número do laque e o protocolo de entrega

11.3 Os produtos expostos nas Feiras patrocinadas ou co-patrocinadas pelo IBGM, Gemas e Jóias, estão sendo alvo de indagações, por alguns expositores e compradores, quanto à autenticidade das gemas utilizadas nas jóias ou colocadas para venda.

Este fato torna-se mais relevante na medida em que a cada dia novos materiais e produtos sintéticos e artificiais são criados e, novos tratamentos aplicados, exigindo maiores cuidados dos empresários que comercializam gemas, tanto soltas quanto engastadas.

Para que um controle da conformidade das mercadorias oferecidas possa ser realizado, é necessário ser instituída a obrigatoriedade da colocação, por parte do expositor, de informações para o público das titularidades das ligas de metais preciosos e das gemas expostas, em conformidade com a nomenclatura indicada na normalização brasileira vigente.

Para tanto, as informações deverão estar em conformidade com as Normas Técnicas Brasileiras: NBR 10630 - Material Gemológico e NBR 13703 - Titulação das Ligas de Metais Preciosos usadas em joalheria, cujos resumos constituem o Anexo I.

As empresas expositoras das feiras patrocinadas pelo IBGM deverão atender, ainda, aos seguintes requisitos:

a) colocar em lugar visível a informação da titularidade das ligas de metais preciosos utilizadas na fabricação de seus produtos, bem como das gemas naturais e, se tratadas, o tipo de tratamento. Para as pérolas, indicar se cultivadas;

b) no caso de exposição e/ou utilização de gemas não naturais, informar se artificiais, sintéticas ou imitações;



- c) deve também ser informada a utilização de mostruários com peças folheadas ou banhadas e com gemas artificiais ou imitações;
- d) a indicação dos nomes das gemas deve obedecer à nomenclatura indicada na Norma NBR 10630 - Material Gemológico;
- e) a não conformidade dos expositores com relação à informação sobre a titularidade da liga de metais preciosos das peças expostas e das gemas, e da
- f) falta de informação e/ou não conformidade com a NBR 10630, sujeitará o expositor as penalidades constantes neste regulamento;
- g) os ensaios, para identificação das gemas e emissão de certificados, poderão ser realizados a qualquer momento no recinto da feira por um gemólogo da Rede de Laboratórios Gemológicos do IBGM;
- g) os expositores deverão permitir que, a qualquer momento, um representante do IBGM, retire peças do mostruário de sua empresa para verificar a conformidade da mesma com a identificação anunciada.

A informação poderá ser genérica, como por exemplo:

Os produtos expostos são fabricados com liga de ouro de 18 k - (750) e, as gemas são naturais, sendo as pérolas cultivadas.

11.4 PENALIDADES

Visando proteger principalmente os clientes da FENINJER (compradores dos expositores) o Promotor agirá com extremo rigor, quando, constatar que os produtos expostos e/ou fabricados pelos expositores não atenderem integralmente das obrigações legais - NBR 13703 - Titularidade de ligas de Metais Preciosos e NBR 10630 - Materiais Gemológicos, Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e da lei 9.610/98 - Lei de Direito Autoral de Obras de Arte (Desenhos de Jóias), sem prejuízos da sanção prevista na cláusula **17** do presente regulamento.

12 Responsabilidade e Obrigações

- 12.1 O promotor e o gestor operacional não são responsáveis por danos ou prejuízos causados a pessoas e produtos expostos antes, durante e após o evento, incluindo roubo, sabotagem, convulsão civil, deficiência ou interrupção de fornecimento de energia elétrica, água e sinistros de quaisquer espécies.

12.2 Os expositores obrigam-se a contratar um seguro de riscos diversos, incluindo cobertura de roubo e furto qualificado cuja vigência iniciar-se-á com a chegada de seus produtos segurados no local da feira, vigendo até a sua retirada. A ausência da apólice ou a ineficácia da mesma implicará

12.3 Na responsabilidade total do expositor e seu montador, perante o Promotor, cabendo-lhe indenizar e recompor todos os danos. O referido seguro deverá também prever cláusula de isenção de direito de regresso contra os promotores da feira e seus respectivos prepostos.

Importante observar nas apólices, que o furto simples, bem como o desaparecimento inexplicável de produtos ou mercadorias, não são riscos cobertos usualmente pelas Seguradoras.

A declaração de contratação de seguros de riscos diversos, incluindo cobertura de roubo e furto, deverá ser devidamente preenchida até o dia **08/01/2009, através do site www.feninjer.com.br na seção do Expositor - Circulares.**

12.3 Durante a realização do evento, aconselhamos os expositores a manterem seus objetos e equipamentos de valor em local seguro e de acesso restrito. O promotor oferecerá um espaço adequado para a guarda de valores no pavilhão onde se realiza a feira.

12.4 Não é permitida a utilização no estande de qualquer material que ofereça risco de acidentes, tais como substâncias inflamáveis ou explosivas, botijões de gás e aparelhos eletroeletrônicos que possam interferir na rede elétrica do local onde se realiza o evento.

12.5 Não serão permitidas demonstrações que possam gerar situações de pânico, colocando em risco a segurança dos visitantes ou expositores.

13 Operação e Funcionamento do Estande

13.1 O expositor se obriga a manter em funcionamento o atendimento em seu estande, no período compreendido pela Feira e veiculado no convite, ou seja, abrindo-o impreterivelmente, às **11h00**. **Não será permitido o encerramento das atividades nos estandes antes do término do horário de realização do evento, mesmo no último dia. Solicitamos aos senhores expositores que façam cumprir o determinado, evitando assim que o lojista sinta-se**



prejudicado e venha, com base no Código de Defesa do Consumidor, fazer suas exigências.

13.2 Durante todo o período de realização, o expositor deverá manter em seu estande equipe habilitada a prestar informações sobre os produtos expostos. **O horário de chegada do pessoal deverá antecipar-se de 30 minutos ao da abertura, para melhor atendimento ao público.**

13.3 As pessoas que não sejam expositores são terminantemente proibidas de efetuar vendas ou fazer atividades promocionais no recinto da Feira. Caso haja algum incidente, comunicar imediatamente ao Promotor do evento.

13.4 A iluminação do estande deverá ser mantida ligada durante todo o horário de realização da feira. No encerramento de cada jornada, caberá ao expositor, desligar a chave geral de seu estande.

13.5 Durante o horário de funcionamento do evento não serão permitidas obras nos estandes. Caso as mesmas sejam absolutamente necessárias serão realizadas mediante autorização do Promotor.

13.6 Está proibida a utilização de qualquer produto que exale cheiro ou fumaça no recinto da feira, como por exemplo: velas, incensos, aromatizantes, etc.

13.7 Não será permitida a preparação de nenhum tipo de alimento no interior do estande, com exceção de café em cafeteira elétrica.

13.8 ABASTECIMENTO

Em caso de reposição de material nos estandes, o acesso deverá ser feito pela entrada de serviços, localizada no fundo do pavilhão E. Somente nos períodos: manhã (das 08h00 às 10h00) e tarde (das 15h00 às 16h00). Recomendamos que uma adequada programação seja feita, uma vez que não poderão ser abertas exceções.

14 Limites de operação

São proibidos os aliciamentos de visitantes bem como a distribuição de quaisquer tipos de material promocional, nos corredores da feira e nas demais dependências de uso comum.

14.1 É vetado a utilização de paredes, teto, colunas, pisos ou outros elementos da área edificada do recinto para apoiar, fixar, pendurar, colar ou amarrar qualquer elemento do estande, incluindo faixas, banners, painéis, molduras decorativas, etc.

14.2 **O expositor é direta e exclusivamente responsável por danos causados por si e por seus prepostos, funcionários ou contratados ao recinto de exposição e ao material de montagem do seu estande.**

15 Danos Causados ao Pavilhão e/ou Material de Montagem e Casos Omissos

Nosso contrato com o Transamérica Expo Center prevê o reembolso de danos causados as suas instalações, bem como com a Montadora em casos de danos aos seus materiais. A direção da Feira se reserva o direito de transferir custos aos expositores que causarem quaisquer tipos de danos, de acordo com as normas de utilização dos pavilhões e dos materiais de montagem. O promotor poderá arbitrar casos omissos, para que sejam garantidas as condições de segurança e um perfeito funcionamento do evento.

16 Disposições gerais

16.1 O promotor reserva-se o direito de resolver os casos omissos neste Regulamento, bem como estabelecer normas que, para o bom funcionamento do evento, se façam necessárias.



- 16.2 O expositor obriga-se a respeitar e fazer respeitar por seus funcionários e/ou contratados todas as cláusulas e disposições contidas neste regulamento, bem como outras normas que o promotor venha a estabelecer.
- 16.3 O promotor poderá cancelar a realização do evento sem que o expositor tenha qualquer direito à indenização, a qualquer título, desde que tal fato se dê por motivo de força maior, ou caso fortuito mediante comunicação expressa e devolução das importâncias recebidas até 30 (trinta) dias após esta decisão, descontadas deste valor às despesas incorridas.
- 16.4 O expositor se obriga a não promover em nome próprio ou por intermédio de terceiros quaisquer festividades (coquetéis, recepções, espetáculos, etc.), dentro do recinto do evento ou fora dele no período compreendido pelo evento.

17 Penalidades Gerais

Os expositores que infringirem o presente regulamento serão penalizados antes, durante ou após a realização da Feira e, se for o caso, poderão ter seus estandes fechados, acrescida ou não de penalização pecuniária posterior, a critério do Promotor do Evento, ouvida a Comissão Consultiva da Feninjer.



MANUAL DO EXPOSITOR

1 Credenciamento

Todos os profissionais que trabalharem no evento, durante a montagem, realização ou desmontagem, devem obrigatoriamente usar crachás de identificação de forma ostensiva.

Cabe lembrar que, serão cobradas taxas adicionais para os crachás emitidos fora do período de solicitação, conforme descrição abaixo:

- **Crachás emitidos após a data limite, ou seja, de 10 a 26 de janeiro: R\$ 20,00 cada.**

1.1 EXPOSITORES

O promotor fornecerá ao expositor 01 (uma) credencial (crachá) a cada 01 (um) m² de estande para uso da diretoria e pessoal em serviço no estande do expositor. Não será permitido que o número de pessoas credenciadas por estande ultrapasse o limite das credenciais.

Para a solicitação de crachás, o expositor deverá acessar o site da Feninjer, www.feninjer.com.br, clicar na seção Expositor e digitar sua senha de acesso. Entrar no link "Crachás" e preencher o formulário de Credenciamento aos Expositores, até o dia 09 de janeiro. A empresa que não solicitar os crachás dentro da data limite, arcará com os custos adicionais já citados anteriormente e não receberão as credenciais antecipadamente via correio.



1.2 EQUIPE DE STAFF DO EXPOSITOR DURANTE O EVENTO

Os crachás para a equipe de Staff do expositor são destinados somente aos funcionários contratados pela empresa expositora para os serviços de apoio, como SEGURANÇA, RECEPÇÃO, LIMPEZA, DECORAÇÃO/VITRINISTAS, GARÇONS, COPEIRAS, ASSESSORES DE IMPRENSA E OUTROS.

Os crachás das equipes de staff deverão ser solicitados através do Formulário Equipe de Staff do Expositor durante o Evento, via site da FENINJER, www.feninjer.com.br, seção de expositor – Crachás, até o dia 09 de janeiro. ASSESSORES DE IMPRENSA E SEGURANÇA DEVERÃO SER IDENTIFICADOS, POIS TERÃO SUAS CREDENCIAIS DIFERENCIADAS.

IMPORTANTE

As credenciais solicitadas até a data limite, 09/01/2009 serão enviadas via correio e somente para os nomes que já estiverem devidamente registradas com foto em nosso sistema, já as credenciais solicitadas a partir do dia 10/01/2009 deverão ser retiradas no dia 13 de fevereiro (sexta-feira) a partir das 14h00, no Serviço de Atendimento ao Expositor, localizado na entrada do Pavilhão. As credenciais são intransferíveis e somente serão entregues aos seus próprios usuários, que deverão tirar 01 fotografia de identificação, caso a mesma já não esteja armazenada em nosso sistema (as fotos serão tiradas pelos organizadores do evento por ocasião da retirada do crachá).

1.2 MONTADORAS

Consultar o Guia de Montagem – Normas Gerais da Montagem – clausula nº 01.



2 Sistema de Consulta de Visitantes do Cadastro Oficial

Todos os expositores poderão consultar os clientes que fazem parte do cadastro oficial de visitantes do evento. Ao entrar no site www.feninjer.com.br, na **seção de expositor**, clique em **clientes oficiais** e informe o CPF/CNPJ a ser consultado. O sistema informará se o cliente pesquisado faz parte ou não do hall de clientes da Feninjer, bem como a sua Cidade/UF e Nome do Contato Principal. Caso não seja localizado o nome desejado, o sistema permite que a empresa expositora submeta os dados cadastrais de seu cliente à aprovação do Comitê de Cadastro do evento. Após avaliação, o deptº de feiras entrará em contato, via e-mail, com o expositor informando o resultado.

Cabe lembrar que, para ter acesso as informações contidas na seção de expositor é necessário digitar o **login e a senha da empresa expositora**.

3 Contratação de Pessoal para o Estande

Todo e qualquer serviço contratado pelo expositor deverá estar de acordo com a legislação atual. No caso de utilizar profissionais autônomos, estes terão que estar inscritos na Prefeitura, no INSS e fornecer Nota Fiscal de prestação de serviços. Ver Normas Legais no anexo II.

No caso de contratação de empresas, além do Contrato de Prestação de Serviços, o expositor deverá pedir declaração que o pessoal fornecido está devidamente normalizado ou registrado na empresa. Na falta destes procedimentos, o expositor ficará sujeito a ser multado pela DRT (Delegacia Regional do Trabalho).

4 Remessa de Produtos para Exposição

Os produtos enviados ao evento para exposição (assim como bens que integram ativo fixo, tais como móveis, instalações e utensílios), desde que retornem ao estabelecimento de origem dentro do prazo de 60 dias da remessa, estão isentos de ICMS. **Todos os materiais / produtos de responsabilidade do expositor deverão estar acompanhado de Nota Fiscal.**



4.1 NOTA FISCAL

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do próprio expositor, constando o seguinte endereço:

**TRANSAMÉRICA EXPO CENTER
AV. DR. MARIO VILLAS BOAS RODRIGUES, 387
CEP 04757-020 – SÃO PAULO - SP**

No corpo da Nota Fiscal deverá constar a seguinte operação:

**“AS MERCADORIAS DESTINAM-SE À EXPOSIÇÃO NA 48ª FENINJER”
FEIRA NACIONAL DA INDÚSTRIA DE JÓIAS, RELÓGIOS E AFINS
No período de 14 a 17 de fevereiro de 2009
TRANSAMÉRICA EXPO CENTER**

4.2 RETORNO DOS PRODUTOS

Para retornar os produtos à empresa do expositor, deverá ser emitida a NOTA FISCAL DE ENTRADA MODELO 3, com os seguintes dizeres:

**“RETORNO DE MERCADORIAS DESTINADAS À EXPOSIÇÃO NA
48ª FENINJER”
FEIRA NACIONAL DA INDÚSTRIA DE JÓIAS, RELÓGIOS E AFINS
TRANSAMÉRICA EXPO CENTER**

4.3 MODELO DE NOTA FISCAL

Consulte o modelo de nota fiscal de seu estado no anexo III.



5 Armazenamento das Mercadorias de Exposição no Cofre

As empresas expositoras deverão utilizar o cofre para armazenar suas mercadorias de exposição após o horário de encerramento da feira. Como o sistema de entrega e recebimento das malas é informatizado, todas as empresas deverão credenciar seus funcionários/representantes responsáveis por este processo, para que registrem suas digitais, pois somente através dela será possível a entrega e retirada das mercadorias do cofre.

ATENÇÃO para o horário de expediente deste serviço no período do evento:

13/02 (sexta-feira)	Das 13h00 às 22h00
14 a 16/02 (sábado a segunda-feira)	das 8h00 às 11h00 das 19h00 às 22h30
17/02 (terça-feira)	das 8h00 às 11h00

O credenciamento deverá ser feito até o dia **09/01/2009**, através do site **www.feninjer.com.br** - seção de Expositor – Circulares.

6 Informações sobre Visitantes/Clientes

Todas as empresas expositoras deverão nomear dois representantes que serão os contatos do IBGM para consulta de informações sobre os clientes da Feninjer durante o período de realização do evento. Para tanto, os expositores deverão preencher, no site www.feninjer.com.br, o formulário **Funcionários Credenciados a Fornecer Informações Sobre Visitantes do Evento**, na seção Expositor – Circulares, até o dia **09/01/2009**.



7 Período de Decoração e Finalização dos Estandes

A entrada de material de decoração será permitida somente a partir 12h00 do dia anterior ao início da feira, 13 de fevereiro. A entrada das mercadorias de exposição será permitida somente a partir das 08h00 do dia 14 de fevereiro.

Não será permitido a colocação de lixos, detritos, papéis ou materiais de embalagem nos corredores após este horário.

Cabe lembrar que, o estande deverá estar montado e finalizado até as 10h00 do dia 14/02/2009 (sábado), data da abertura do evento. Caso o prazo não seja cumprido, o expositor estará sujeito às penalidades previstas na clausula 17 do Regulamento.

8 Locomoção dos Objetos de Decoração

O promotor, por meio de uma empresa especializada, disponibilizará a todos os expositores, **carrinhos** para auxiliar a locomoção dos objetos de decoração do estacionamento até o estande, no dia 13 de fevereiro, sexta-feira, das 10h00 às 22h00. Este serviço também estará disponível no dia 17 de fevereiro, último dia do evento, das 19h00 às 22h00 para a retirada dos materiais. Os expositores poderão solicitar este serviço gratuito no Caex da VL Eventos, ao gestor operacional de montagem do evento.

9 Divulgação

9.1 O promotor poderá divulgar a participação do expositor no evento através de revistas especializadas, mala direta e website da Feninjer: www.feninjer.com.br.

9.2 Os expositores que desejarem divulgar seus lançamentos no site da feira deverão enviar fotos digitais através do e-mail comunicacao@ibgm.com.br, aos cuidados da Srta. Erica Mendes, com o título **Divulgação Site Feninjer, até 16 janeiro de 2009.**

9.3 A promoção externa é feita através de anúncios em revistas estrangeiras especializadas, convites a importadores, divulgação em feiras e associações de classe estrangeiras e divulgação pelo setor de Promoção Comercial do Itamaraty em 70 países. Poderá o expositor fornecer ainda, por sua conta, sob forma de "press release", informação sobre lançamento de produtos, inovação, etc., ficando reservado ao promotor o direito de escolher o que será divulgado.



10 Materiais e Ações Promocionais

10.1 O Promotor distribuirá, na entrada da Feira, um catálogo oficial, contendo nome e especificações de todos os expositores, informações gerais e planta de localização.

10,2 A distribuição de brindes, folhetos e catálogos é permitida exclusivamente no interior do estande.

10.3 Está terminantemente proibido a divulgação de promoções e ou liquidações de produtos através de faixa, banner e similares pendurados na fachada dos estandes, visto que estas práticas deverão ser divulgadas somente no recinto do estande.

10.4 Os expositores que pretendam realizar desfiles, shows ou similares, deverão fazê-lo no interior do seu estande, em local fechado, e devem comunicar ao promotor evento, com antecedência.

10.5 RECURSOS VISUAIS

Não é permitido fotografar ou filmar os produtos expostos na Feira, exceto no caso de cobertura jornalística devidamente autorizada pelo promotor.

10.6 RECURSOS AUDITIVOS

Estão terminantemente **proibidas demonstrações sonoras nas áreas comuns do pavilhão com equipamentos de áudio**, incompatíveis com o trabalho que é realizado em uma feira comercial.

No interior dos estandes, os níveis sonoros utilizados, sejam para Emissão de Mensagens Promocionais, Vídeo Wall, Apresentações de Atividades Artísticas, Sorteios, Desfiles ou para simples Sonorização Ambiente não poderão exceder 85+/- 1 db (A), medidos nos perímetros limítrofes do estande onde o som se origina, independentemente do mesmo configurar ILHA ou NÃO.

De acordo com a Lei 9.610/98 que regula os direitos autorais, a empresa expositora que utilizar música ambiente em seu estande, através de qualquer meio e/ou processo, inclusive AM/FM, deverá recolher taxa específica através de guia própria fornecida pelo ECAD em qualquer agência da rede bancária.



ECAD – ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO
AV. Paulista, 171 – 3º andar – São Paulo – SP – CEP 01311-000
TEL: (11) 3287-6722 – FAX: (11) 3285-6790
HOME PAGE: www.ecad.org.br

11 Bebidas Alcoólicas

É absolutamente proibido servir bebidas alcoólicas nos estandes durante o horário da Feira. A empresa que infringir esta norma estará sujeita a penalidades impostas pelo promotor.

12 Estacionamento

12.1 ESTACIONAMENTO EXCLUSIVO PARA EXPOSITORES

Todos os expositores poderão contar com vagas de estacionamento exclusivas, localizadas no fundo do pavilhão E.

Solicitamos que, por medida de segurança, todos os expositores utilizem esta área a partir do último dia de montagem, ou seja, 13/02/2009.

Caberá ao expositor adquirir as credenciais de estacionamento diretamente com a Estapar Estacionamento (empresa credenciada pelo Transamérica Expo Center), nos caixas localizados ao lado do pavilhão D, a partir do dia 13/02/2009 até 14/02/2009, conforme tabela de preços abaixo:

PACOTE 1 (R\$ 72,00)

Cartão de estacionamento válido para o período de realização (4 dias).

12.2 CARTÃO DE EXPOSITOR

O Cartão de Expositor é exclusivo para utilização de Automóvel.

Não é permitida a utilização por caminhões, Vans, Carretas ou ônibus.



12.3 FUNCIONAMENTO

ENTRADA PELA CARGA E DESCARGA

Período – 24h00

Tempo de desistência – 10 minutos

O pagamento da estadia é feito nas bilheterias do pavilhão.

- **Período de Montagem e Desmontagem** - Montadores e Prest. de Serviços

Durante o período de **montagem e desmontagem**, os veículos de montadoras e prestadores de serviços poderão entrar e sair quantas vezes for necessário até às 24h00 do próprio dia, mediante apresentação da nota fiscal do pagamento da tarifa.

- **Período de realização** - Montadores e Prest. de Serviços

Durante o período de **realização**, os veículos de montadores e prestadores de serviços pagarão o estacionamento **toda vez** que utilizá-lo.

ENTRADA PRINCIPAL - CANCELAS

- **Período de Montagem, Realização e Desmontagem** - Expositores

Período – 24h00 a partir do horário de entrada

Tempo de desistência – 10 minutos

Com o cartão de estacionamento o expositor não tem necessidade de passar pelos caixas do estacionamento, e poderá entrar e sair quantas vezes for necessário. Cada cartão de estacionamento libera a entrada e posterior saída de apenas um veículo. Este cartão pode ser adquirido nas bilheterias do pavilhão até o primeiro dia de realização do evento ou antecipadamente.

Para informações adicionais, favor contatar a Estapar Estacionamento, através do telefone: (11) 5643-3012, com Sr. Antonio Carlos / Marilda ou André:
transamérica.expocenter@estapar.com.br – marilda.cmc@estapar.com.br



13 Telefonia

13.1 TELEFONES PÚBLICOS

No local existem aparelhos públicos para ligações locais e interurbanas com sistema de cartões.

13.2 Os serviços de telefonia e internet do Transamérica Expo Center são explorados com **exclusividade** pela Nec do Brasil.

As aquisições para estes serviços deverão ser feitas até o dia 09/01/2009 , através do formulário "Solicitação de Pontos para Telefonia e Internet" , na seção de expositor - Circulares, do site da Feninjer: www.feninjer.com.br.

As solicitações feitas após a data limite sofrerão acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre a tabela, estando sujeitos a disponibilidade.

14 Segurança

A promotora manterá uma equipe de segurança em plantão permanente nos pavilhões. Este serviço tem por objetivo manter a ordem e a segurança das áreas comuns.

Os seguranças farão a vistoria no Pavilhão ao final de cada dia da exposição, para assegurar que os visitantes e o pessoal dos stands deixem o local. Somente poderão permanecer no Pavilhão as pessoas que solicitarem com antecedência a correspondente autorização ao Promotor.

Caso o expositor queira contratar os serviços de segurança que não seja da empresa oficial do evento, o mesmo deverá, segundo a Lei 8.863/94 e 9.017/95 e Portaria 992/95 da Delegacia da Polícia Federal, exigir os seguintes documentos:

- Autorização para funcionamento;
- Certificado de segurança (válido por 01 ano);
- Revisão de autorização para funcionamento (válido por 01 ano);
- Contrato de prestação de serviço;
- Registro de Vigilantes no M.T.B.E.;
- Segunda via da ficha de Registro de Empregados ou cartão de identificação tipo crachá (I.N. nº 3, de 1º/9/97);
- Cartão de ponto;



A documentação acima referida deverá ser encaminhada em cópia autenticada ao IBGM – Rua Teixeira da Silva, 433 – Paraíso – Cep: 04002-031 – São Paulo – SP aos cuidados de Maria do Céu.

O expositor estará sujeito às penalidades previstas em lei no caso do não cumprimento da lei supra mencionada.

A empresa que utilizar pessoal do quadro funcional próprio no evento deverá possuir uma autorização expedida pela DELESP, sob pena de estar sujeita às penalidades previstas por lei na legislação pertinente e o funcionário deverá estar registrado por no mínimo 03 (três) meses.

O expositor será responsável por qualquer dano que a sua segurança possa causar em material alheio ou às instalações do pavilhão, ficando ciente de que o mesmo não poderá portar arma de fogo dentro do Transamérica Expo Center.

Os crachás deverão ser solicitados através do Formulário Equipe de Staff do Expositor durante o Evento, via site da FENINJER, www.feninjer.com.br, seção de expositor – Crachás, até o dia 09 de janeiro, e terão sua identificação diferenciada.

Todas as pessoas que se encontrarem na área de exposição deverão manter sua credencial em local visível.

15 Primeiros Socorros

O promotor manterá um Centro Médico para atendimento de primeiros socorros durante todo o evento, nos horários de montagem, realização e desmontagem. Fora deste período, o promotor não se responsabiliza por qualquer incidente.

16 Limpeza

O promotor, por meio de uma empresa especializada, providenciará a limpeza diária do **piso acarpetado e a retirada de lixo do estande e a manutenção de limpeza nas áreas de uso comum e circulação do pavilhão.** **A manutenção e limpeza dos itens de decoração, balcões, vitrines e produtos dentro do estandes são de responsabilidade exclusiva do expositor.**

Durante o período de montagem e desmontagem, a montadora contratada pelo expositor é responsável pela retirada de entulho proveniente da construção ou desmontagem do seu estande.

17 Desmontagem

- 17.1 Os produtos de exposição e os objetos de valor deverão ser retirados do local no último dia do evento, **17 de fevereiro, das 18h00 até no máximo às 20h30, pela Saída de Serviços em frente ao CAEX, ao fundo do Pavilhão E, dando acesso direto ao estacionamento exclusivo dos expositores, que deverão utilizar somente este acesso.**

Não será permitida a abertura de vitrines antes das 18h00.

- 17.2 Materiais de decoração, equipamentos locados, pequenos materiais e mobiliários também poderão ser retirados somente a partir das 18h00 até às 20h00, pela saída ao fundo do pavilhão E, cabe lembrar que a saída desses materiais, se dará mediante apresentação da nota fiscal e orientação da equipe de operações e seguranças das portarias do pavilhão.

Cabe lembrar que o cumprimento desta norma visa exclusivamente à segurança dos expositores; portanto não serão abertas exceções.

Os materiais remanescentes, após esta data, serão retirados pelo promotor, por conta do expositor, e serão depositados em lugar de sua escolha. Caso não sejam procurados até 10 (dez) dias após o evento, os mesmos serão vendidos para cobertura dos custos de transporte e armazenagem. Nenhuma responsabilidade caberá ao promotor por danos, perdas ou extravio de tais materiais.



- 17.3 As montadoras deverão dar início a desmontagem dos estandes a partir das 22h00 do dia 17/02/2009, exclusivamente pelos portões de Carga e Descarga do Pavilhão E, de acordo com as normas do Transamérica Expo Center, com encerramento às 15h00 do dia 18/02/2009. Das 08h00 até as 15h00 do dia 18/02 será permitida a utilização dos portões de Carga e Descarga dos pavilhões D/E.

18 Taxas e Licenças Cobradas pela Prefeitura de São Paulo

▪ **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS - TFA**

É exigência da Prefeitura Municipal de São Paulo que cada estande de feiras setoriais pague a taxa de Fiscalização de Anúncios. Para efeitos de incidência desta taxa, consideram-se anúncios quaisquer instrumentos ou formas de comunicação visual ou audiovisual de mensagens, inclusive aquelas que contiverem apenas dizeres, siglas, dísticos ou logotipos indicativos ou representantes de nomes e produtos.

O recolhimento desta taxa se dá através do DARM - Documento de Arrecadação dos Tributos Mobiliários, que deve ser pago em fevereiro, antes do início do evento.

Este recolhimento, como de hábito, é efetuado pelo IBGM, não honerando assim os expositores, e a via, paga, permanece à disposição da fiscalização junto aos membros da organização do evento.

▪ **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS - TFE**

Também é exigência da Prefeitura Municipal de São Paulo que cada estande de feiras setoriais possua a licença do Estabelecimento. Para efetuar este recolhimento também é usado o DARM, e respeitando o mesmo prazo de pagamento citado para a taxa de Fiscalização de Anúncios.

O IBGM levará ao evento, estas guias devidamente quitadas, deixando-as à disposição da fiscalização.

19 Atualização de Cadastro

O expositor deverá manter o promotor informado sobre eventuais alterações na empresa (diretorias, endereço, telefone, linha de produção, empresa representada, etc.).

MONTAGEM DE ESTANDES

1 Montadoras Credenciadas

1.1 **O promotor do evento credenciou 11 empresas de montagens** que poderão prestar serviços no ambiente da feira, durante a 48ª Feninjer (14 a 17 de fevereiro de 2009). Os critérios para a seleção das empresas foram: cumprimento das normas de montagem; equipe de profissionais qualificados, diversidade de projetos (básicos, mistos e construídos); associação a alguma entidade de classe do setor (UBRAFE, SINDIPROM, ABEOC), além do número de expositores atendidos na última edição.

O objetivo do credenciamento prévio das montadoras atende a requisitos de segurança, sendo que o IBGM não se responsabiliza pela qualidade dos serviços prestados.

1.2 Nenhuma das empresas selecionadas será nomeada "Montadora Oficial". Cabe lembrar que, **não serão credenciadas outras empresas de montagem, ou seja, outros fornecedores não terão permissão para montar estandes na Feninjer.**

1.3 As montadoras credenciadas são responsáveis por quaisquer danos materiais, corporais e estéticos causados contra terceiros por parte dos prestadores de serviços contratados.

1.4 **Conforme o Guia de Montagem da 48ª Feninjer, as montadoras deverão enviar seus projetos e respectivos memoriais descritivos ao IBGM para verificação técnica, até o dia 12 de janeiro de 2009. Serão aceitos somente projetos em vias originais entregues sob protocolo.**

Ressaltamos que será aplicada multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) aos expositores, cujas montadoras contratadas enviarem o material acima solicitado após a data limite ou que não entregá-lo. Esta multa deverá ser paga no ato da entrega do projeto.



A relação das montadoras credenciadas poderá ser consultada no site www.feninjer.com.br, na seção de expositor – Montadora credenciada.

2 Gestor Operacional de Montagem

O IBGM contratou a empresa VL Eventos Ltda para a gestão operacional de montagem. A empresa ficará responsável pela aprovação dos projetos, pelo gerenciamento das montadoras no pavilhão e pela fiscalização das montagens e dos prestadores de serviços durante o evento, tais como: limpeza, bombeiro, etc.

3 Normas de Montagem

Todas as montadoras credenciadas possuem o Guia de Montagem da 48ª Feninjer com as normas de montagem vigentes. O promotor aconselha todos os expositores estarem cientes das normas exigidas neste guia.

ATENÇÃO:

- **GOSTARÍAMOS DE RESSALTAR QUE É EXTREMAMENTE PROIBIDA A COLOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO NOS STANDS, UMA VEZ QUE O PAVILHÃO JÁ POSSUI CLIMATIZAÇÃO CENTRAL.**
- **A INSTALAÇÃO DE VENTILADORES DE TETO NO STAND DEVERÁ SER ESPECIFICADA NO MEMORIAL DESCRITIVO E DESTACADA NO PROJETO.**
- **ESTÁ TERMINANTEMENTE PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE PINTURA E TEXTURAS NOS ESTANDES CONSTRUÍDOS.**

Para maiores esclarecimentos sobre as Normas de Montagem e as Montadoras Credenciadas, entrar em contato com o IBGM, pelo e-mail: montagem@feninjer.com.br ou pelos telefones (11) 3016-5850 com Virgílio.

ANEXO I

MATERIAIS GEMOLÓGICOS

(Resumo da NBR 10630 e NT-IBGM-01/97)

s materiais gemológicos normalmente encontrados no Brasil ou que são comumente comercializados possuem definições e nomenclaturas indicadas em normas técnicas específicas nacionais - ABNT e internacionais - ISO e CIBJO. Julgou-se conveniente reunir e apresentar, de forma sistematizada, as principais definições, nomenclaturas e regras de utilização comercial e técnicas constantes dos citados documentos técnicos, conforme a seguir:

1 Principais Definições e Nomenclatura Utilizada

Os Materiais Gemológicos Naturais são aqueles inteiramente formados pela natureza, sem interferência do homem. São de origem inorgânica: os minerais e as rochas; e orgânica: os de origem animal ou vegetal.

Quando as substâncias naturais orgânicas ou inorgânicas, por suas características intrínsecas (cor, brilho, raridade, dureza e outros), são utilizadas principalmente como adorno pessoal, estas são denominadas de Gemas Naturais.

Quando os minerais ou rochas naturais são utilizados principalmente para coleções, esculturas, decorações de interiores e como acabamento arquitetônico, são denominados de Material Gemológico Ornamental.

Os Produtos Gemológicos Sintéticos e Artificiais são os fabricados pelo homem.

São denominados de Gemas artificiais os produtos criados e fabricados pelo homem, sem ter um correspondente na natureza.

As Gemas sintéticas são os produtos cristalizados ou recristalizados, cuja fabricação, foi ocasionada completa ou parcialmente pelo homem independentemente do método utilizado. Suas propriedades físicas, químicas e/ou estrutura cristalina correspondem essencialmente às das gemas naturais.

As Gemas compostas são corpos cristalinos ou amorfos, compostos de duas ou mais partes unidas por cimentação, ou qualquer outro método artificial. Seus componentes podem ser tanto gemas naturais ou outros minerais, como também gemas sintéticas ou artificiais.



As Gemas revestidas são as que sobre sua superfície se fez depositar, por cristalização ou outros meios, uma fina camada, colorida ou não, que pode ser ou não de igual composição química.

As Imitações são os produtos que imitam gemas naturais ou sintéticas. Denominados de produtos de fantasia, são fabricados pelo homem no intuito de reproduzir o efeito óptico, a cor e/ou a aparência das gemas naturais ou sintéticas, sem possuir suas propriedades físicas e/ou químicas e/ou sua estrutura cristalina.

As Gemas reconstituídas são materiais produzidos pelo homem mediante fusão parcial ou aglomeração de fragmentos de gemas.

As Gemas Simulantes são gemas naturais que pela sua aparência (cor, brilho) simulam gemas naturais de maior valor ou mais conhecidas. - Ex: Zircão incolor, Safira incolor, Quartzo incolor e Berilo incolor como simulante do Diamante. O Espinélio vermelho como simulante do Rubi e a Turmalina verde como simulante da Esmeralda.

Os Produtos gemológicos cultivados são os produzidos pela natureza com intervenção parcial do homem. A Pérola Cultivada é uma gema de origem orgânica produzida pela natureza com intervenção parcial do homem.

2 Regras de Utilização das Definições e Nomenclatura

Os nomes de minerais, gemas e outros termos devem ser usados adequadamente, principalmente quando utilizados em certificados, documentos comerciais, científicos e técnicos. As normas técnicas nacionais - ABNT e internacionais - ISO e CIBJO apresentam as regras que devem ser atendidas quando do uso dos termos inerentes aos materiais gemológicos. A seguir são indicadas as considerações mais importantes a serem observadas:

As substâncias naturais e produtos sintéticos e artificiais devem ser denominados de acordo com as definições e as nomenclaturas anteriormente indicadas. Quando as denominações exigirem complementos, estes devem constar, no caso de apresentação escrita, em caracteres da mesma dimensão e da mesma cor que os da denominação fundamental, devendo-se evitar qualquer abreviação. Isto deve aplicar-se nas publicações oficiais e técnico-científicas, em toda comunicação dirigida ao público ou em qualquer transação comercial (documentos publicitários, etiquetas, faturas, notas, outros documentos fiscais, etc.).

Nas ocasiões e nos locais onde são exibidas gemas naturais, gemas sintéticas ou gemas artificiais ou jóias com elas fabricadas, deve-se identificar claramente cada artigo e material utilizado ou exposto.

No caso de jóia confeccionada com uma ou mais gemas, naturais ou não, essa deve ser acompanhada de um documento que descreva a natureza, quantidade e massa das gemas, bem como o metal precioso empregado na sua fabricação, na sua titularidade e massa (peso).

Deve-se evitar o uso de nomes de minerais ou gemas como descritivos de atributos de cor. Ex: rubi-espínélio e safira tipo alexandrita.

Não se deve combinar nomes de gemas, que não possuem nada em comum uma com a outra. Ex: a variedade amarela de quartzo não deve ser descrita como "quartzo-topázio", "citrino-topázio" ou "topázio-citrino", sendo recomendados somente os nomes "citrino" e "quartzo amarelo".

Deve-se evitar o uso de nomes de talhes e formas de lapidação sozinhos para designar uma gema, exceto no caso do termo brilhante como anteriormente indicado.

Indicações com relação aos tipos de lapidação e forma devem ser expressas como nos exemplos a seguir: Ex: "safira lapidação brilhante", "diamante lapidação rosa", "esmeralda lapidação marquise", "esmeralda lapidação baguete", "rubi lapidação esmeralda", "turmalina lapidação gota" e "safira lapidação cabochão", etc.

O termo brilhante, sem qualquer descrição adicional do material, deve ser somente aplicado para diamantes redondos, em lapidação brilhante.

Gemas que são coloridas ou têm sua cor modificada por tratamento químico, físico ou físico-químico devem ser classificadas como "tratadas", devendo sempre, sem qualquer ambigüidade e com igual destaque, ser colocado junto ao nome da gema, bem como nos documentos comerciais, a natureza do tratamento ao qual foi submetida. Incluem-se nesse caso:

- a) gemas cuja cor foi alterada por irradiação ou bombardeamento. Ex: diamante irradiado, topázio bombardeado, topázio irradiado;
- b) gemas que foram revestidas. Ex: esmeralda revestida;
- c) gemas tratadas por processo de difusão - Ex: safiras e rubis tratados por difusão;



- d) gemas cuja cor for alterada por tratamento químico. Ex: opala tingida, ágata tingida;
- e) gemas cujas cores e/ou brilho foram realçados artificialmente, por meio de soluções, parafina, substâncias oleosas ou resinas, etc. Ex: turquesa tratada com parafina, esmeralda tratada com óleo ou resina natural ou sintética;
- f) as gemas cujas inclusões foram removidas ou tratadas com o uso de laser ou outros meios, ou cujas cavidades foram preenchidas com vidro ou produtos similares . Ex: diamante com inclusões removidas ou com preenchimento de fratura;
- g) gemas tratadas pelo processo HPHT (high pressure high temperature) alta pressão e alta temperatura. Ex: diamante tratado com HPHT.

As gemas que, em consequência do tratamento a que foram submetidas, se tornarem radioativas não devem ser comercializadas ou usadas, enquanto a radioatividade adquirida não houver cessado totalmente.

Todas as gemas modificadas artificialmente, para simular a cor ou aparência de uma outra gema, devem ser designadas como tal sem qualquer ambigüidade. Ex: jaspe tingido de azul.

Existem tipos de tratamento considerados como práticas comerciais estabelecidas e que são aceitas no mercado internacional, tais como:

- A transformação permanente de cor da gema somente por tratamento térmico. Ex: berilo (água-marinha, morganita); corindon (safira, rubi); quartzo (citrino, prasiolita); topázio (róseo); turmalina (todas as cores); zoisita (tanzanita).
- Transformação permanente de cor da gema por meio de tratamento térmico, juntamente, com efeito, de ácidos e/ou soluções tingidoras: ágata verde e ágata azul.
- Branqueamento de Marfim, Coral e Pérola.

A International Colored Gemstone Association - ICA - principal entidade de classe, que reúne os mais importantes produtores e exportadores de gemas coradas, determina aos seus associados que coloquem nos documentos de venda e certificados de gema a descrição completa, ou as letras de codificação apresentadas no Quadro N.E.T ou a descrição do tratamento que as gemas forem submetidas para realçar a transparência, cor e/ou retirada e preenchimento de inclusões:

Quadro N.E.T de Gemas

Não tratada (N)		
Realçada (E) enhanced	Transparência	Por aquecimento
		Resina
	Por aquecimento	
Tratada (T)	Revestimento	
	Difusão	
	Tingimento	
	Óleo de Joban	
	Preenchimento de cavidades com vidro, óleo de resinas	
	Irradiação	
	Por laser	
	HPHT	

Por outro lado, deve-se evitar o uso de nomes de fantasia para gemas coloridas artificialmente ou tratadas, uma vez que tais nomes podem gerar dúvidas. Ex: brasilianita (ametista que adquire a cor verde por tratamento térmico), que pode ser confundido com a brasilianita natural.

Gemas que mostram fenômenos ópticos como o acatassolamento ou "chatoyance" devem ser descritas por seus nomes minerais ou de variedades, seguidos do termo olho-de-gato. (Ex: turmalina olho-de-gato). Somente a variedade de crisoberilo, que apresenta este fenômeno óptico, pode ser chamada apenas de "olho-de-gato". Do mesmo modo, as gemas que possuem o efeito estrela (asterismo), podem ser descritas como gemas estreladas ou astéricas (Ex: safira-estrela e rubi-estrela), devendo o nome da gema sempre fazer parte da designação.

Deve ser evitado uso da palavra semipreciosa, substituindo-a por "gema", salvo nos casos de exigências comerciais ou legais.

Não deve ser usado o nome gema isoladamente, para qualquer substância obtida por cristalização ou recristalização, total ou parcialmente induzida pelo homem, não importando o material básico ou método utilizado. A substância assim obtida pode ser chamada pelo nome da gema correspondente, na condição expressa de que o nome seja imediatamente seguido pela palavra sintético, artificial ou cultivada.

Deve ser evitado, também, o uso de outro adjetivo qualificativo que não seja sintético, artificial, revestido ou cultivado, para descrever produtos obtidos por cristalização ou recristalização, total ou parcialmente causados pelo homem. O nome ou marca do fabricante pode ser acrescentado. Ex: esmeralda sintética Chatham, esmeralda sintética Gilson, rubi sintético Kashan.

Não devem ser usadas expressões como: esmeralda Chatham, Gilson ou Linde, ou esmeralda criada-Chatham, Gilson ou Linde ou termos similares ou as palavras produção, reprodução, réplica, etc.

Os termos nobre, oriental, autêntico, verdadeiro, fino, real, superior, puro ou qualquer outro semelhante, devem ser abolidos por serem inadequados para designar variedades gemológicas.

Termos como sintético, artificial, imitação cultivada e outros similares devem, sem qualquer ambigüidade e com igual destaque, serem colocados junto ao nome correto do material (Ex: rubi sintético e diamante sintético), evitando qualquer possibilidade de ser esse material confundido com material natural. Quando for o caso pode ser também acrescentada à cor (Ex: espinélio azul sintético).

Os produtos cristalizados artificialmente, dos quais não se conhece um equivalente na natureza, devem ser designados pelo seu nome de fantasia ou químico, seguido da palavra artificial entre parênteses. Ex: Fabulita (artificial) ou Titanato de Estrôncio (artificial), Linobato (artificial) ou Niobato de Lítio (artificial), Zircônia Cúbica (artificial), YAG (artificial) ou Aluminato de Ítrio (artificial).

Os termos gema dupla, gema tripla ou outros similares devem ser usados para descrever os "doublets" ou "triplets" e outras gemas compostas, formadas por duas ou mais partes distintas, unidas por qualquer processo físico ou químico. Os termos gema dupla e gema tripla devem, imediatamente, serem seguidos pelo nome dos componentes listados a partir da camada superior até a inferior. Ex: a gema dupla cuja parte superior seja uma granada e cuja parte inferior seja um vidro, deve ser chamada de gema dupla granada-vidro e não de gema dupla de granada.

Os produtos definidos como imitações devem ser descritos claramente e sem qualquer ambigüidade e com igual destaque nas vitrines, usando-se o nome correto do material em questão. Ex: vidro verde, acrílico azul.

Deve ser evitado o uso de palavras tais como reprodução, réplica, alta classe, científica, ou termos similares para descrever, identificar ou se referir a qualquer imitação, uma vez que estas palavras podem confundir o público com relação à verdadeira natureza do material.

Deve ser evitado o uso de marcas registradas ou nomes de fantasia que possuam similaridade (completa, abreviada e/ou alusiva), com grafia ou pronúncia do nome das gemas ou substâncias orgânicas. Ex: diamite, diamonair, diamondite, opalina, esmeraldita.

A indicação de massa (peso) de gemas no estado bruto tem como unidade para fins de comercialização o grama e, depois de lapidadas o quilate métrico (ct), usualmente denominado quilate, equivalente a 0,200 g. Excetua-se o diamante, cuja massa (peso) é sempre expressa em quilates, seja no estado bruto, seja lapidado.

Ao ser indicada a massa (peso) das gemas de uma determinada jóia deve-se especificar, para cada artigo, o número de gemas e sua massa (peso) total. Quando necessário, deve-se discriminar a massa (peso) individual das gemas que compõem a jóia.

As gemas sintéticas, artificiais e imitações deverão ser identificadas, caso forem expostas nas vitrines.

Para esclarecimentos adicionais, contatar a Sra. Jane Gama – Gemóloga do IBGM - pelo fone: (11) 3016.5850



ANEXO II

NORMAS LEGAIS

1 Trabalho de Menores

O trabalho de menores é regulamentado em estabelecimentos considerados de Diversões Públicas. Caso o expositor necessite do trabalho de menores entre 16 e 18 anos de idade, durante o período de realização do evento, deverá providenciar uma carta de autorização dos pais, com assinatura de ambos, com firmas reconhecidas, xerox do RG e CPF dos mesmos, certidão de nascimento ou RG do menor, além do contrato de trabalho firmado entre o expositor e o menor. Para maiores informações, contatar o Juizado e Menores no tel: (11) 5522-8833 Ramal 233

2 Fiscalização do Ministério do Trabalho e Polícia Federal

Em razão da frequência das ações do Ministério do Trabalho nas feiras, segue abaixo um informativo enviado pela UBRAFE – União Brasileira dos Promotores de feiras, com o objetivo de esclarecer algumas dúvidas e orientar os expositores, para que não haja nenhum transtorno referente à documentação dos profissionais que estarão prestando serviços no estandes.

O Ministério do Trabalho, no sentido de normatizar as diferenças de contratação de mão-de-obra, tem realizado diligências com equipes de fiscais no recinto da realização da feira, para orientação e fiscalização.

Lembramos que a empresa contratante de serviços poderá ser considerada co-responsável quanto às obrigações trabalhistas, devendo, portanto, exigir dos prestadores de serviços as comprovações de regularidade, para resguardo de eventuais demandas.

Assim, a contratação de “recepcionistas, garçons, guardas de estandes (vigilante e vigias), limpadoras, montadoras de estande e empregados de empresas de prestação de serviços” deverão atender à legislação em vigor.

Os documentos que devem permanecer em seu estande à disposição da fiscalização trabalhista são os seguintes:



1 - EMPREGADOS DA EMPRESA EXPOSITORA

- Segunda via da ficha de registro de empregados;
- Cartão de ponto.

2 - EMPREGADOS DE EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS

- Contrato de prestação de serviços;
- Segunda via da ficha de registro de empregados ou cartão de identificação tipo crachá, contendo nome completo, função, data de admissão e nº do PIS/PASEP;
- Cartão de ponto.

3 - TRABALHADORES TEMPORÁRIOS

- Contrato celebrado com a empresa de trabalho temporário e registro da mesma no Ministério do Trabalho.

4 - PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS

- Cópia da inscrição do autônomo junto à Prefeitura e ao INSS.

5 - VIGIAS E VIGILANTES DE ESTANDES

- Contrato de prestação de serviços;
- Segunda via da ficha de registro de empregados ou crachás (I.N. nº. 3 de 01/09/97);
- Registro dos vigilantes no MTBE;
- Cartão de ponto.

A documentação mencionada nos itens de nº 2 a 5 deverá ser exigida por ocasião da contratação de mão-de-obra, permitindo que futuramente, em eventual demanda trabalhista, V.Sas. tenham elementos suficientes para defesa de seus interesses.



ANEXO III

MODELO E DADOS DA NOTA FISCAL

Consultar para cada estado o modelo citado para o correto preenchimento.

O estabelecimento não industrial ou equiparado a indústria não há necessidade de se informar nos dados adicionais da nota fiscal que o IPI é suspenso conforme Art. 42 Inciso II do Decreto nº4.544 de 27/12/02.

▪ SÃO PAULO

1. NOTA FISCAL: Modelo 1 ou 1A
2. NATUREZA DA OPERAÇÃO: Remessa para exposição e feira – Código CFOP 5.914
3. ICMS COM ISENÇÃO DO IMPOSTO: Artigo 33, Anexo I do RICMS/SP – Decreto 45.490/2000 *
4. IPI COM SUSPENSÃO DO IMPOSTO: Artigo 42 Inciso II do Decreto nº 4.544 de 27/12/02.

*É obrigatório emitir nota fiscal em nome da própria empresa e endereço completo do local onde as mercadorias ficarão expostas.

▪ OUTROS ESTADOS

1. Natureza da operação: Remessa para exposição e feira – código CFOP – 6914
2. ISENÇÃO – consultar a legislação do ICMS do Estado
3. IPI COM SUSPENSÃO DO IMPOSTO: Artigo 42 Inciso II do Decreto nº 4.544 de 27/12/02.